

Hospital de Penacova:	
Para obras de construção . . . . .	3.000\$00
Junta da Freguesia de Lorvão (Penacova):	
Para uma fonte no lugar de Chelo . . . . .	500\$00
Junta da Freguesia de Pampilhosa da Serra:	
Para construção de uma fonte no lugar de Carvalho . . . . .	1.000\$00
Junta da Freguesia de Espinhal (Penela):	
Para obras no cemitério . . . . .	500\$00
Câmara Municipal de Tábua:	
Para construção de um chafariz nos Milagres e canalização de águas . . . . .	1.000\$00
Para melhorar a fonte e calçadas do lugar das Barras . . . . .	3.000\$00
	4.000\$00
Junta da Freguesia de Midões (Tábua):	
Para obras no cemitério . . . . .	1.000\$00
Junta da Freguesia da Póvoa de Midões (Tábua):	
Para melhoramentos locais . . . . .	1.500\$00
Junta da Freguesia de Covas (Tábua):	
Para construção de uma fonte na povoação de Perceladas . . . . .	1.000\$00
Junta da Freguesia de Covas (Tábua):	
Para conclusão de uma fonte . . . . .	1.000\$00
Câmara Municipal de Tábua:	
Para construção de uma fonte em Santo Amaro (freguesia de Midões) . . . . .	2.000\$00
Junta da Freguesia de Espariz (Tábua):	
Para melhoramentos locais . . . . .	500\$00
Hospital de Vila Nova de Poiares:	
Para melhoramentos sanitários . . . . .	3.000\$00
Junta da Freguesia de Santo André (Vila Nova de Poiares):	
Para alargamento do cemitério . . . . .	1.000\$00
Câmara Municipal de Góis:	
Para melhoramentos locais . . . . .	2.000\$00
<i>Total</i> . . . . .	<u>78.600\$00</u>

2.º Que as referidas importâncias sejam processadas pela Repartição da Secretaria Geral do Ministério do Trabalho, nos termos da portaria n.º 1:796, de 27 do referido mês de Maio.

3.º Que sejam remetidos mensalmente à 11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública os documentos comprovativos da aplicação das importâncias dos mencionados subsídios.

Paços do Governo da República, 30 de Junho de 1921.—O Ministro do Trabalho, *Júlio Ernesto de Lima Duque*.

**Portaria n.º 2:813**

Com fundamento no artigo 2.º do decreto-lei n.º 5:782, de 10 de Maio de 1919, e ao abrigo do disposto no artigo 2.º do decreto-lei n.º 5:174, de 26 de Fevereiro do mesmo ano: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho:

1.º Que, pela verba destinada no artigo 33.º, capítulo 15.º, do orçamento da despesa extraordinária do Ministério do Trabalho, para o corrente ano económico, ao pagamento de subsídios e despesas de materiais e outras relativas à crise do trabalho, sejam concedidos os seguintes subsídios:

Câmaras Municipais dos concelhos de:  
 Pórtio de Mós — para melhoramentos locais 3.000\$00  
 Pombal — idem . . . . . 1.000\$00

Juntas das Freguesias de:  
 Maceira (Leiria) — para melhoramentos locais 1.000\$00  
 Caranguejeira (Leiria) — idem . . . . . 500\$00  
 Posos (Leiria) — idem . . . . . 1.000\$00  
 Mata Mourisca (Pombal) — idem . . . . . 500\$00  
 S. Tiago de Litem (Pombal) — idem . . . . . 1.000\$00  
 Vermoil (Pombal) — idem . . . . . 500\$00  
 Vila Cãa (Pombal) — idem . . . . . 500\$00  
 Almagreira (Pombal) — idem . . . . . 1.000\$00  
 Vau (Obidos) — idem . . . . . 500\$00

Câmara Municipal do concelho de Figueiró dos Vinhos:  
 Para abastecimentos de águas . . . . . 2.000\$00

Junta da Freguesia de A dos Magros (Obidos):  
 Para melhoramentos na povoação de Sancheira Grande . . . . . 500\$00

Junta da Freguesia de Figueiró dos Vinhos:  
 Para conclusão do cemitério . . . . . 1.000\$00  
*Total* . . . . . 14.000\$00

2.º Que as referidas importâncias sejam processadas pela Repartição da Secretaria Geral do Ministério do Trabalho, nos termos da portaria n.º 1:796, de 27 do referido mês de Maio.

3.º Que sejam remetidos mensalmente à 11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública os documentos comprovativos da aplicação das importâncias dos mencionados subsídios.

Paços do Governo da República, 30 de Junho de 1921.—O Ministro do Trabalho, *Júlio Ernesto de Lima Duque*.

**Portaria n.º 2:814**

Com fundamento no artigo 2.º do decreto-lei n.º 5:782, de 10 de Maio de 1919, e ao abrigo do disposto no artigo 2.º do decreto-lei n.º 5:174, de 26 de Fevereiro do mesmo ano: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho:

1.º Que pela verba destinada no artigo 33.º, capítulo 15.º, do orçamento da despesa extraordinária do Ministério do Trabalho, para o corrente ano económico, ao pagamento de subsídios e despesas de materiais e outras, relativas à crise de trabalho, sejam concedidos os seguintes subsídios:

Câmaras Municipais do concelhos de:  
 Coruche — para melhoramentos locais . . . 1.000\$00  
 Rio Maior — idem . . . . . 3.000\$00  
 Sardoal — idem . . . . . 5.000\$00